



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



LEI Nº 160/96.

DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.996.
Altera Vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DA PARAÍ-
BA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o vencimento dos Assessores Parlamen-
tares alterados para 02 (dois) salários mínimos vigentes no
País.

Art. 2º - Fica alterado o vencimento do Secretário '
da Câmara Municipal para 02 (dois) salários mínimos vigentes '
no País.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de
dezembro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Branca - PB.
Em, 16 de dezembro de 1.996.

HERCULES SIDNEY FIRMINO
- Prefeito -



AMERICAN NATIONAL ARCHIVES

RECORDS MANAGEMENT DIVISION